

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** proposição que “Dispõe sobre o direito das gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Barra do Garças à cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação e ao uso de analgesia durante o parto normal, mediante consentimento informado.” Dessa forma, inexistente óbice para aprovação do Projeto de Lei nº 038, do vereador Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota) de 02 de junho de 2025.

Barra do Garças-MT, 18 de junho de 2025.

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista